



PREFEITURA DE
**JOÃO
PESSOA**
PRA VIVER MELHOR

Edição Extra

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 03 a 09 de novembro de 2013 * n° 1397 * Pág. 001/08

SEAD

PORTARIA MUNICIPAL N.º 668 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Pregão Presencial n.º 49/2012

Ordem de Compra n.º 704/2012-1

Nota de Empenho n.º 060077/2013

Ref. a Descumprimento Contratual

O Secretário de Administração do Município de João Pessoa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, pelo presente instrumento, com fundamento nos arts. 77 c/c 87, inciso II, Lei n.º 8.666/93; art. 7º da Lei n.º 10.520/02; art. 14 do Decreto Municipal n.º 4.985/03; art. 25, inciso II, alínea "b", do Decreto n.º 7.364/11; Parecer Jurídico n.º 119/2013 da ASJUR/COPEL/SEAD; Decisão Administrativa n.º 04/2013/GABES/SEAD submetida à CGM através do Parecer Jurídico 657/2013 **torna pública a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, em desfavor da empresa VIA NORDESTE LTDA, CNPJ n.º 15.417.077/0001-39, na forma prevista nas leis adjacentes.**

Registre-se e cumpra-se.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 308/2013

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCES SOS 2013	NOME	MATRIC.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
097967	CLAUDIA EMILIA DO N. NOBREGA	76.987-8	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO
102824	GABRIELLA DOS SANTOS L. BATISTA	75.989-9	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
102932	JEFFERSON FERRARI DE LIMA	76.799-9	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
102193	ROBSON MEDEIROS DE FIGUEIREDO	56.087-1	SEPLAN	PAGAMENTO DE FÉRIAS
103902	FABIANA MEDEIROS DE BRITO	77.127-9	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
104018	MARIA DA CONCEIÇÃO S. ALFARO	77..379-4	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
103845	KLINGER DE TARCIO L. MARCELINO	77.653-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
103423	MARCELA BARRETO A. CHAVES	77.287-9	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
103287	DAYANA PAULA DE FRANCA	77.548-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

102575	JOSE AIRTON X. BEZERRA	77.012-4	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
103293	DAISY MARIA S. DE ALBUQUERQUE	76.885-5	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
082200	JOSÉ ROBERTO M. DA COSTA	69.590-4	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
080101	EINI CELLY M. CARDOSO	72.528-5	SEPLAN	PAGAMENTO DE FÉRIAS
104733	VIVIANNE GOMES PEREIRA	76.983-5	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
103689	AVELINA BATISTA DE ANDRADE	77.987-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

Em 18 outubro de 2013

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

Republicar por incorreção**EXPEDIENTE Nº. 322/2013**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESOS 2013	NOME	MATRIC.	LOTACÃO	ASSUNTO
105050	ADRIANA BATISTA R. DE LIMA	77.421-9	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
106619	AMANDA ROLIM MANGUEIRA	77.293-3	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
110643	CRIS SLAYNE MIRANDA SOUSA	70.563-2	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
108173	DANIEL RAMALHO ALVES	75.580-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
109471	EDILANE ARAUJO MONTEIRO	77.038-8	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
110553	ERICA MAYANNA NOBREGA L. DIAS	77.380-8	SEDES	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
108630	ERICO LAMARCK C. MAGALHÃES	77.403-1	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
104761	EVERALDO SOARES DOS S. JUNIOR	77.503-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
109867	FABIANO DE SOUZA ALVES	77.066-3	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
110992	INÊS PEREIRA CONNOLY	77.011-6	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
108761	LUIZ NUNES DO NASCIMENTO	14.339-1	SUGAM	AUXILIO FUNERAL
109092	MANUELA C. MAGALHÃES	77.326-3	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
109871	SANDRA REGINA DE LIMA	77.435-9	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
109872	SUELDO SOARES DA PAZ	77.418-9	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
108898	SULENE DA S. CHAGAS GADELHA	77.052-3	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
110622	SUZANA SITONIO DE ECA	77.787-1	SETRAB	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
109590	VANESSA SOARES JUSTINO	77.586-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
109868	VERONICA MARIA DE LIMA G. LOPES	77.346-8	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
110620	WAGNER BARBOSA HERNANDEZ	77.786-2	SETRAB	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**Vice-Prefeito - **Nonato Bandeira**Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Rodrigo de Sousa Soares**Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga****SEMÁRIO OFICIAL**Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz**Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

103515	ADALBERTO FULGENCIO DOS SANTOS JUNIOR	75.088-3	SMS	CANCELAMENTO DE DESCONTO DA PREVIDÊNCIA
105656	ALEXSANDRA DORES D. DE ASSIS	76.984-3	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
102640	CARLOS EDUARDO PESSOA A. DE FRANÇA	77.814-1	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
104777	CRISTIANE DO NASCIMENTO LOURENÇO BARBOSA	77.432-4	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
111150	GUSTAVO BRASIL DE ARRUDA	-----	-----	PRORROGAÇÃO DE POSSE
104772	JULCILEA RODRIGUES DE CARVALHO	77.739-1	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
078617	LINDOVALDO PAULINO DO NASCIMENTO JUNIOR	48.337-1	SEREM	PAGAMENTO DE FÉRIAS
093618	LUCIANA MARIA COSTA MAIA	75.441-2	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
103981	MARIA ANGELINE RIBEIRO DE OLIVEIRA	43.770-1	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
098495	NADIA LARISSA FERNANDES DE PONTES	50.341-0	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
104540	NAYARA FERREIRA PINTO	77.187-2	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
105379	NILDO BASTOS DA SILVA	29.246-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DA DIFERENÇA SALARIAL INERENTE AO ANO 2012, CONSIDERANDO A CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL.
110827	ROSANGELA GUEDES BATISTA	77.006-0	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
111482	ZENOBIO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	27.314-7	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GSHU

Em 08 de novembro de 2013

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 323/2013

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESOS 2013	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
18965	ADRIANA BELCHIOR LIMA BAZANTE	77.363-8	SMS	AUXILIO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
070457	CLAUDIA ALVES BEZERRA	60.430-5	SUGAM	PAGAMENTO RETROATIVO
109143	IEREG R. MEDEIROS DO NASCIMENTO	48.130-1	SEDEC	COMPLEMENTAÇÃO DO VALE TRANSPORTE
106687	ITAMAR DE SOUZA FERREIRA	16.640-5	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
091982	JOSE ALDECI SANTOS	42.663-6	SEDURB	PAGAMENTO DE FÉRIAS
107169	LUZIA DE FATIMA ALMEIDA	28.329-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
106828	MANOEL BARBOSA DE ARAUJO	07.946-4	SEINFRA	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
083266	RONALDO JOÃO DO NASCIMENTO	14.408-8	SEMUSB	MUDANÇA DE UTB
109277	ROSALIA FERREIRA LEITE	14.512/2	SEDEC	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

Em 08 de novembro de 2013

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 324/2013

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2013	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
106603	EDNA MARIA COSTA PORTELA SOUZA	17.632-0	SEDEC	1988/1989, 1989/1990, 1994/1995, 1995/1996	240
108908	GRACILINA MARIA DE SOUTO CASSEMIRO	17.572-2	SEDEC	1992/1993, 1994/1995, 1995/1996	180

Em, 08 de novembro de 2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 325/2013

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2013	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
110171	LEONARDO NOIOLA DOS SANTOS	24.230-6	SUGAM	05 ANOS, 01 MES E 01 DIA
109635	MARIA SALOMÉ V. DE A ALENCAR	25.040-6	SEDEC	03 ANOS, 07 MESES E 15 DIAS
108159	VERA LUCIA LOPES DE AGUIAR	30.808-1	SEDEC	04 ANOS, 09 MESES E 06 DIAS
108475	IZAIAS FERREIRA DA SILVA	07.556-6	GAPRE	03 ANOS, E 17 DIAS
108409	FELIPE DE ALBUQUERQUE M. FILHO	23.841-4	SUGAM	11 ANOS, 10 MESES E 14 DIAS
105228	LINCOLN VITA	07.368-7	SEDEC	14 ANOS, 05 MESES E 07 DIAS

Em, 08 de novembro de 2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 326/2013

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2013	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
104743	LUZINETE FRANCISCA SANTOS DO Ó	23.970-4	SEDEC	1988/1998	360

Em 08 de novembro de 2013

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 327/2013

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2013	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
105901	NELMIRA PEREIRA ARCELA	18.114-5	SMS	05/07/1995 Á 04/07/2005 – 2º DECENIO	180

Em, 08 de novembro de 2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 328/13.

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**:

Nº Or.	Nº REQ. 2013	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	4756	ALESSANDRO MEDEIROS LUCENA	33.541-0	SMS	27.09.13 Á 26.10.13	30
02	4830	ADRIANA COSTA DA SILVA	76.459.1	SEDEC	04.10.13. Á 31.01.13	120
03	4919	ADALGISA DE LIMA LINO	67.116-9	SMS	03.10.13 Á 31.03.14	180
04	4964	ADRIANA ARAUJO TORRES	32.794-8	SMS	09.10.13 Á 06.04.14	180

05	4762	ANDRESSA WALQUIRIA C.MORAIS	52.153-1	SEDEC	13.09.13 À 10.01.14	120
06	4838	ALEXSANDRA SANTOS DA COSTA	70.416-4	SEDEC	07.10.13 À 03.02.14	120
07	3614	DARLENE NUNES DE SOUZA CABRAL	72.816-1	SMS	26.07.13 À 24.08.13	30
08	4646	DAYSE ELLEN TAVARES D E MELO	11.151-1	SMS	27.09.13 À 25.11.13	60
09	5006	DENICLEIDE A.DA SILVA	64.313-1	SEDEC	16.10.13 À 12.02.14	120
10	3529	CONCEIÇÃO DE M.PESSOA FELIX	25.893-8	SEDEC	22.07.13 À 27.08.13	37
11	2689	ERIDEA DOS SANTOS MORAIS	27.249-3	SMS	07.06.13 À 05.08.13	60
12	4568	EUNABIO MOURA DA SILVA	24.074-5	SUGAM	13.09.13 À 11.12.14	90
13	4404	ELIANE DE ARAUJO TIBURCIO	59.854-2	SEDEC	01.08.13 À 29.10.13	90
14	4472	EDNALVA PAULO DOS SANTOS	24.514-3	SEDEC	16.09.13 À 14.11.13	60
15	3476	EDILENE MARIA C. NASCIMENTO	74.415-8	SEDEC	24.07.13 À 07.08.13	15
16	4495	EVANILDE DA PAIXAO RODRIGUES	16.662-6	SEDEC	14.09.13 À 12.11.13	60
17	3315	EDILUCIA SAMPAIO M. NOBREGA	55.587-8	SEDEC	17.07.13 À 14.09.13	60
18	3474	ELIANELHE ALVES DO NASCIMENTO	16.048-2	SEDEC	27.07.13 À 25.08.13	30
19	4474	FABIO JOSÉ DE O. CASTOR	11.214-3	SMS	20.09.13 À 18.12.13	90
20	3178	FERNANDO EDUARDO R.DIAS	9.879-5	SMS	01.07.13 À 29.08.13	60
21	4565	FERNANDA PINHEIRO CAVALCANTI	69.120-8	SEDEC	25.09.13 À 23.12.13	90
22	4382	GEANE DOS SANTOS LINS	12.992-5	SEDEC	14.09.13 À 13.10.13	30
23	4482	IVONILDE ALVES TEIXEIRA	27.286-8	SMS	17.09.13 À 15.12.13	90
24	4480	JULIETA ARAGAO VIEIRA	28.543-9	SEDEC	20.09.13 À 18.11.13	60
25	4481	JOSE OLEGARIO FILHO	28.436-0	SEDEC	10.09.13 À 08.11.13	60
26	4475	JOSEFA GOMES DE SOUZA	28.272-3	SEDEC	19.09.13 À 17.11.13	60
27	4519	JOSEFA MARTINS DA SILVA	18.408-0	SEDEC	17.09.13 À 15.12.13	90
28	4606	JOZILENE PEREIRA DOS S. CARDOSO	17.534-0	SEDEC	23.09.13 À 21.11.13	60
29	4656	JOCELIA PINHEIRO DE FARIAS LIMA	33.268-2	SMS	30.09.13 À 28.11.13	60
30	4501	JOAQUIM MEDEIROS D. FILHO	14.919-5	SMS	21.09.13 À 19.12.13	90
31	4870	LUCIANA DOS SANTOS ALMEIDA	77.240-2	SEDES	28.09.13 À 25.01.14	120
32	4984	MARIA DA CONCEIÇÃO M. DA SILVA	76.993-2	SMS	14.10.13 À 11.04.14	180
33	4500	MIRELLA COLBERT CABRAL DO O. CUNHA	77.112-1	SMS	21.09.13 À 20.10.13	30
34	4584	MARIA ROSELITA BAUNILHA	27.073-3	SMS	25.09.13 À 23.12.13	90
35	4886	MONICA CRISTINA DE S. SANTIAGO	71.964-1	SEDEC	01.10.13 À 28.01.14	120
36	4377	MARIA IVONETE DA COSTA	28.404-1	SEDEC	17.09.13 À 01.10.13	15
37	4400	MARIO MARCONI NUNES	11.395-6	SEDEC	16.09.13 À 15.10.13	30
38	3563	MARLY SOARES BEZERRA	66.596-7	SMS	31.07.13 À 29.08.13	30
39	3779	MICHELLE FERREIRA DOS SANTOS	54.447-7	SEDEC	13.08.13 À 11.09.13	30
40	3600	MARIO SERGIO COUTINHO PEREIRA	12.554-7	SMS	07.08.13 À 21.08.13	15
41	4728	POLIERIA SANTOS DE OLIVEIRA	77.409-0	SMS	01.10.13 À 29.03.14	180
42	4402	PEDRO MOURA DE PAIVA JR.	17.055-1	SEDEC	13.09.13 À 27.09.13	15
43	3568	RENATA TAVARES DE QUEIROZ	34.054-5	SMS	17.07.13 À 14.10.13	90
44	3769	RICARDO SANTOS DE CARVALHO	69.142-9	SEDEC	18.08.13 À 15.09.13	30
45	4398	RIZOMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA	18.050-5	SMS	11.09.13 À 25.09.13	15
46	4595	SARA NOÊMIA CAVALCANTI CORREIA	69.082-1	SEDEC	28.09.13 À 26.11.13	60
47	3470	SARA NOÊMIA CAVALCANTI CORREIA	69.082-1	SEDEC	30.07.13 À 27.09.13	60
48	3500	SEVERINO MAURICIO DA SILVA	11.856-7	SEMAM	17.07.13 À 15.08.13	30
49	4491	SIVALDO GOMES OLIVEIRA	11.348-4	SEDEC	14.09.13 À 12.12.13	90
50	4498	SOCORRO CRISTINE DE A. PAIVA	15.945-0	SEDEC	12.09.13 À 10.11.13	60
51	4708	THEREZA CYBELLE MORAIS DA SILVA	64.040-9	SEDURB	30.09.13 À 27.01.14	120
52	4858	TATIANNE CRISTINA DOS S. VIEIRA	66.312-3	SEAD	01.10.13 À 28.01.14	120
53	4742	ZENILDA MOREIRA BULHÕES	59.709-1	SEDEC	27.09.13 À 06.10.13	10
54	4683	GERMANA DE A. DA S. BEZERRA	33.404-9	SMS	25.09.13 À 24.10.13	30
55	4670	ANA ANGELICA SOUZA DE LIMA	70.462-8	SMS	16.09.13 À 26.09.13	11
56	4572	MARILIA SIEBRA PEREIRA LEITE	67.123-1	SMS	17.09.13 À 21.09.13	05
57	4388	MARIA ELIZANGELA N. TORRES	63.728-9	SEDEC	12.09.13 À 19.09.13	08
58	4563	SOLANGE LEITE DE SOUZA	09.061-1	SMS	19.09.13 À 18.10.13	30
59	4651	SIMONE GONÇALVES MARQUES	12.861-9	SMS	30.09.13 À 19.10.13	20
60	4983	TEREZA CRISTINA M. DE BRITO	33.420-1	SMS	14.11.13 À 12.01.14	60
61	4668	LUCIANA AGUIAR M. DE CARVALHO	31.856-6	SEDEC	26.09.13 À 15.10.13	20
62	4938	DAIRLEY GOLZIO NAVARRO	23.021-9	SEDEC	03.10.13 À 12.10.13	10
63	4852	MARIA DAS GRAÇAS BORGES	25.015-5	SEDEC	01.10.13 À 29.11.13	60
64	5059	LEONARDO COSTA DE ALMEIDA PAIVA	73.683-0	SMS	16.10.13 À 14.11.13	30
65	4976	GEANE DOS SANTOS LINS	12.992-5	SEDEC	14.10.13 À 12.12.13	60
66	4970	MARIA TANIA VIEIRA	23.074-0	SMS	02.10.13 À 30.12.13	90
67	4997	ANA CRISTINA CAVALCANTI GUEDES	25.537-8	SMS	16.10.13 À 14.11.13	30
68	4995	JOSIAS DE OLIVEIRA SANTOS	16.978-1	SUGAM	11.10.13 À 09.11.13	30
69	5018	AUZENI PEREIRA DE FARIAS	16.192-6	SMS	15.10.13 À 29.10.13	15
70	5004	ZELIA FERREIRA DOS SANTOS	32.693-3	SMS	15.10.13 À 18.10.13	04
71	4955	LUIZETE DA SILVA FORMIGA	23.244-1	SEDES	16.10.13 À 13.01.14	90
72	4956	MARIA DAS NEVES DE A. BENICIO	17.221-9	SEDEC	08.10.13 À 08.01.14	90
73	4940	HELENA DE LOURDES A. MOURA	18.828-0	SEDEC	04.10.13 À 02.11.13	30
74	4576	IRAILDES DE ARAUJO P. VIANA	18.525-6	SEDEC	23.09.13 À 07.10.13	15
75	4542	ANDRESA CAVALCANTE SANTOS	77.193-7	SMS	18.09.13 À 02.10.13	15
76	4930	JOSE ANDRE DOS SANTOS	25.103-8	SEDEC	07.10.13 À 05.12.13	60
77	4552	SANDRA BRONZEADO GOUVEIA	32.882-1	SMS	23.09.13 À 21.12.13	90
78	4558	ISA CRISTINA DE LIMA NOBRE BERTO	65.123-1	SMS	20.09.13 À 03.11.13	45
79	5073	CICERO CRISTIANO F. FIGUEIREDO	66.634-3	SMS	22.10.13 À 20.11.13	10
80	4640	RICARDO DOS SANTOS	17.302-9	SEREM	31.08.13 À 28.11.13	90

Em, 08 de Novembro de 2013

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 329/2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2013	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
103442	JOSIANE UCHOA SANTOS M. DE ARAUJO	10.724-7	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
103974	MARIA DE LOURDES A DE OLIVEIRA	16.195-1	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
104006	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	14.530-1	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
105209	MARIA DO SOCORRO LEITE DE LUNA	18.033-5	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
104008	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	25.055-4	SEAD	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
104911	ROSILDA BARBOSA DE OLIVEIRA	14.327-8	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
105898	VÂNIA LIGIA DE AMORIM	18.841-7	SEAD	ABONO PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 08 de novembro de 2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SEDES

Resolução nº 051 de 07 de Novembro de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 39ª reunião extraordinária, sessão realizada dia 07 de Novembro de 2013.

Considerando afirmação de tempo de existência legal, contidas na proposta de doação simultânea, da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO ESTIVA DO GERALDO, localizada na Zona Rural. – Lucena/PB, CEP. 58.315-000/ CNPJ 00.911.179/001-39, onde trabalham com agricultura de subsistência em áreas de 5 à 8 Hectares, sendo predominante as culturas em sequeiro e os grupos de mulheres com a produção de bolos e doces, visando a segurança nutricional dos Grupos de famílias de baixa renda, sendo o SESC – Banco de Alimentos/Mesa Brasil a instituição beneficiada deste projeto.

Considerando o Decreto 7.775 de 04 de julho de 2012, que regulamenta e institui o Programa de Aquisição de Alimentos em conjunto com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o ministério do Desenvolvimento Agrário e o Grupo Gestor do PAA – GGPAA.

Considerando que são instâncias de controle e participação social na condução e operacionalização das ações do PAA, os conselhos de segurança alimentar e nutricional, tendo como mecanismo da intersectorialidade desse controle os Conselhos Municipais de Assistência Social.

Considerando o COMUNICADO CONAB/MOC N.º 009, DE 16/05/2013, que tem por finalidade o atendimento às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional por meio de doação de alimentos adquiridos de Agricultores Familiares, conforme o art. 19 da Lei Nº 10.696, de 02/07/2003, atualizada pela Lei Nº 12.512 de 14/10/2011, regulamentadas pelo Decreto Nº 7.775, de 04/07/2012; Considerando que o parecer do CMAS aprovando/referendando a participação das organizações dos beneficiários consumidores na proposta, compõe documentação obrigatória, conforme COMUNICADO CONAB/MOC N.º 009, DE 16/05/2013, item 8) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA.

Considerando que o princípio de acesso à alimentação se materializa enquanto direito constitucional e, portanto, na sua interface com o Sistema Único de Assistência Social sinalizada na NOB/SUAS, Parágrafo único. A assistência social ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia, e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento de Seguridade Social. Dessa forma, a viabilização de alimentos via PAA se inscreve na prevenção de riscos sociais e danos a vida (Art.1º, NOB/SUAS, 2012);

Que deverá o órgão receptor (SESC) encaminhar relatório de prestação de contas de escoamento dos alimentos distribuídos para o CMAS/JP e CONSEAS a cada repasse de doação, como também o relatório final do projeto executado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Participação de Doação Simultânea apresentada pela ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO ESTIVA DO GERALDO, sendo o Banco de Alimentos/Mesa Brasil do Serviço Social do Comércio-SESC, a instituição beneficiada deste projeto.

Parágrafo Único. Em virtude do SESC atender outros municípios da Paraíba, além de João Pessoa, este conselho se exime da responsabilidade no tocante a distribuição e fiscalização das entidades beneficiadas fora desta jurisdição.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 07 / 11 / 2013.

DALNES CRISTINTE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP
GESTÃO 2013/2015

Resolução nº 052 de 07 de Novembro de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 39ª reunião extraordinária, sessão realizada dia 07 de Novembro de 2013.

Considerando afirmação de tempo de existência legal, contidas na Proposta de Doação Simultânea, da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DE MUCATU, localizada no Sítio Mucatu, Cep. 58.324 -000/ CNPJ 08.455.934/0001-20, sendo o Banco de Alimentos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, a instituição beneficiada deste projeto, visando a segurança nutricional dos Grupos de famílias de baixa renda.

Considerando o Decreto 7.775 de 04 de julho de 2012, que regulamenta e institui o Programa de Aquisição de Alimentos em conjunto com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o ministério do Desenvolvimento Agrário e o Grupo Gestor do PAA – GGPAA.

Considerando que são instâncias de controle e participação social na condução e operacionalização das ações do PAA, os conselhos de segurança alimentar e nutricional, tendo como mecanismo da intersectorialidade desse controle os Conselhos Municipais de Assistência Social.

Considerando o COMUNICADO CONAB/MOC N.º 009, DE 16/05/2013, que tem por finalidade o atendimento às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional por meio de doação de alimentos adquiridos de Agricultores Familiares, conforme o art. 19 da Lei Nº 10.696, de 02/07/2003, atualizada pela Lei Nº 12.512 de 14/10/2011, regulamentadas pelo Decreto Nº 7.775, de 04/07/2012; Considerando que o parecer do CMAS aprovando/referendando a participação das organizações dos beneficiários consumidores na proposta, compõe documentação obrigatória, conforme COMUNICADO CONAB/MOC N.º 009, DE 16/05/2013, item 8) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA.

Considerando que o princípio de acesso à alimentação se materializa enquanto direito constitucional e, portanto, na sua interface com o Sistema Único de Assistência Social sinalizada na NOB/SUAS, Parágrafo único. A assistência social ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia, e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento da Seguridade Social. Dessa forma, a viabilização de alimentos via PAA se inscreve na prevenção de riscos sociais e danos a vida (Art.1º, NOB/SUAS, 2012);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Participação de Doação Simultânea apresentada pela ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DE MUCATU, sendo o Banco de Alimentos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, a instituição beneficiada deste projeto

Parágrafo Único. Que deverá o órgão receptor (Banco de Alimentos da Prefeitura Municipal de João Pessoa), encaminhar relatório de prestação de contas do escoamento dos alimentos distribuídos para o CMAS/JP e CONSEAS a cada repasse da doação, como também o relatório final do projeto executado.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 07 / 11 / 2013.

DALNES CRISTINTE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP
GESTÃO 2013/2015

Resolução nº 053 de 07 de Novembro de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 39ª reunião extraordinária, sessão realizada dia 07 de Novembro de 2013.

Considerando afirmação de tempo de existência legal, contidas na proposta de doação simultânea, da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANDRESA II. Localizada no Sítio Andresa II. Pitimbu. Cep. 58.324 -000/ CNPJ 12.674.065/0001-00, sendo o Banco de Alimentos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, que será a instituição beneficiada deste projeto, visando a segurança nutricional dos Grupos de famílias de baixa renda.

Considerando o Decreto 7.775 de 04 de julho de 2012, que regulamenta e institui o Programa de Aquisição de Alimentos em conjunto com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o ministério do Desenvolvimento Agrário e o Grupo Gestor do PAA – GGPAA.

Considerando que são instâncias de controle e participação social na condução e operacionalização das ações do PAA, os conselhos de segurança alimentar e nutricional, tendo como mecanismo da intersetorialidade desse controle os Conselhos Municipais de Assistência Social.

Considerando o COMUNICADO CONAB/MOC N.º 009, DE 16/05/2013, que tem por finalidade o atendimento às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional por meio de doação de alimentos adquiridos de Agricultores Familiares, conforme o art. 19 da Lei Nº 10.696, de 02/07/2003, atualizada pela Lei Nº 12.512 de 14/10/2011, regulamentadas pelo Decreto Nº 7.775, de 04/07/2012; Considerando que o parecer do CMAS aprovando/referendando a participação das organizações dos beneficiários consumidores na proposta, compõe documentação obrigatória, conforme COMUNICADO CONAB/MOC N.º 009, DE 16/05/2013, item 8) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.

Considerando que o princípio de acesso à alimentação se materializa enquanto direito constitucional e, portanto, na sua interface com o Sistema Único de Assistência Social sinalizada na NOB/SUAS, Parágrafo único. A assistência social ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia, e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento da Seguridade Social. Dessa forma, a viabilização de alimentos via PAA se inscreve na prevenção de riscos sociais e danos a vida (Art.1º, NOB/SUAS, 2012);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Participação de Doação Simultânea apresentada pela ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANDRESA II, sendo o Banco de Alimentos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, a instituição beneficiada deste projeto

Parágrafo Único. Que deverá o órgão receptor (Banco de Alimentos da Prefeitura Municipal de João Pessoa), encaminhar relatório de prestação de contas do escoamento dos alimentos distribuídos para o CMAS/JP e CONSEAS a cada repasse da doação, como também o relatório final do projeto executado.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 07 / 11 / 2013.


DALNES CRISTINTE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP
GESTÃO 2013/2015

Resolução nº 054 de 07 de Novembro de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 39ª reunião extraordinária, sessão realizada dia 07 de Novembro de 2013.

Considerando afirmação de tempo de existência legal, contidas na proposta de doação simultânea, da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA APASA DO ABIAI. Localizada na Fazenda Abiai. Pitimbu. Cep. 58.324 -000/ CNPJ 00.800.405/0001-04, sendo o Banco de Alimentos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, a instituição beneficiada deste projeto, visando a segurança nutricional dos Grupos de famílias de baixa renda.

Considerando o Decreto 7.775 de 04 de julho de 2012, que regulamenta e institui o Programa de Aquisição de Alimentos em conjunto com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o ministério do Desenvolvimento Agrário e o Grupo Gestor do PAA – GGPAA.

Considerando que são instâncias de controle e participação social na condução e operacionalização das ações do PAA, os conselhos de segurança alimentar e nutricional, tendo como mecanismo da intersetorialidade desse controle os Conselhos Municipais de Assistência Social.

Considerando o COMUNICADO CONAB/MOC N.º 009, DE 16/05/2013, que tem por finalidade o atendimento às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional por meio de doação de alimentos adquiridos de Agricultores Familiares, conforme o art. 19 da Lei Nº 10.696, de 02/07/2003, atualizada pela Lei Nº 12.512 de 14/10/2011, regulamentadas pelo Decreto Nº 7.775, de 04/07/2012; Considerando que o parecer do CMAS aprovando/referendando a participação das organizações dos beneficiários consumidores na proposta, compõe documentação obrigatória, conforme COMUNICADO CONAB/MOC N.º 009, DE 16/05/2013, item 8) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.

Considerando que o princípio de acesso à alimentação se materializa enquanto direito constitucional e, portanto, na sua interface com o Sistema Único de Assistência Social sinalizada na NOB/SUAS, Parágrafo único. A assistência social ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia, e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento da Seguridade Social. Dessa forma, a viabilização de alimentos via PAA se inscreve na prevenção de riscos sociais e danos a vida (Art.1º, NOB/SUAS, 2012);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Participação de Doação Simultânea apresentada pela ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA APASA DO ABIAI, sendo o Banco de Alimentos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, a instituição beneficiada deste projeto.

Parágrafo Único. Que deverá o órgão receptor (Banco de Alimentos da Prefeitura Municipal de João Pessoa), encaminhar relatório de prestação de contas do escoamento dos alimentos distribuídos para o CMAS/JP e CONSEAS a cada repasse da doação, como também o relatório final do projeto executado.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 07 / 11 / 2013.


DALNES CRISTINTE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP
GESTÃO 2013/2015

Resolução nº 055 de 07 de Novembro de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 39ª reunião extraordinária, sessão realizada dia 07 de Novembro de 2013.

Considerando afirmação de tempo de existência legal, contidas na proposta de doação simultânea, da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANDREZA I. Localizada na Fazenda Andreza. Pitimbu. Cep. 58.324 -000/ CNPJ 05.253.197/001-94, sendo o Banco de Alimentos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, a instituição beneficiada deste projeto, visando a segurança nutricional dos Grupos de famílias de baixa renda.

Considerando o Decreto 7.775 de 04 de julho de 2012, que regulamenta e institui o Programa de Aquisição de Alimentos em conjunto com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o ministério do Desenvolvimento Agrário e o Grupo Gestor do PAA – GGPAA.

Considerando que são instâncias de controle e participação social na condução e operacionalização das ações do PAA, os **conselhos de segurança alimentar e nutricional**, tendo como mecanismo da intersectorialidade desse controle os **Conselhos Municipais de Assistência Social**.

Considerando o **COMUNICADO CONAB/MOC N.º 009, DE 16/05/2013, que tem por finalidade** o atendimento às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional por meio de doação de alimentos adquiridos de Agricultores Familiares, conforme o art. 19 da Lei Nº 10.696, de 02/07/2003, atualizada pela Lei Nº 12.512 de 14/10/2011, regulamentadas pelo Decreto Nº 7.775, de 04/07/2012; Considerando que o parecer do CMAS aprovando/referendando a participação das organizações dos beneficiários consumidores na proposta, compõe documentação obrigatória, conforme **COMUNICADO CONAB/MOC N.º 009, DE 16/05/2013, item 8) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**.

Considerando que o princípio de acesso à alimentação se materializa enquanto direito constitucional e, portanto, na sua interface com o Sistema Único de Assistência Social sinalizada na NOB/SUAS, Parágrafo único. A assistência social ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia; e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento da Seguridade Social. Dessa forma, a viabilização de alimentos via PAA se inscreve na prevenção de riscos sociais e danos a vida (Art.1º, NOB/SUAS, 2012);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Participação de Doação Simultânea apresentada pela ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANDREZA I, sendo o Banco de Alimentos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, a instituição beneficiada deste projeto

Parágrafo Único. Que deverá o órgão receptor (Banco de Alimentos da Prefeitura Municipal de João Pessoa), encaminhar relatório de prestação de contas do escoamento dos alimentos distribuídos para o CMAS/JP e CONSEAS a cada repasse da doação, como também o relatório final do projeto executado.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 07 / 11 / 2013.

DALNES CRISTINTE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP
GESTÃO 2013/2015

Resolução nº 056 de 07 de Novembro de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 39ª reunião extraordinária, sessão realizada dia 07 de Novembro de 2013.

Considerando afirmação de tempo de existência legal, contidas na proposta de doação simultânea, da COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA VIDA Ltda. Localizada na Rua Manoel Guedes. Centro. Alhandra. Cep. 58.324 -000/ CNPJ 01.000.428 /0001-05, sendo o Banco de Alimentos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, a instituição beneficiada deste projeto, visando a segurança nutricional dos Grupos de famílias de baixa renda.

Considerando o Decreto 7.775 de 04 de julho de 2012, que regulamenta e institui o Programa de Aquisição de Alimentos em conjunto com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o ministério do Desenvolvimento Agrário e o Grupo Gestor do PAA – GGPAA.

Considerando que são instâncias de controle e participação social na condução e operacionalização das ações do PAA, os **conselhos de segurança alimentar e nutricional**, tendo como mecanismo da intersectorialidade desse controle os **Conselhos Municipais de Assistência Social**.

Considerando o **COMUNICADO CONAB/MOC N.º 009, DE 16/05/2013, que tem por finalidade** o atendimento às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional por meio de doação de alimentos adquiridos de Agricultores Familiares, conforme o art. 19 da Lei Nº 10.696, de 02/07/2003, atualizada pela Lei Nº 12.512 de 14/10/2011, regulamentadas pelo Decreto Nº 7.775, de 04/07/2012; Considerando que o parecer do CMAS aprovando/referendando a participação das organizações dos beneficiários consumidores na proposta, compõe documentação obrigatória, conforme **COMUNICADO CONAB/MOC N.º 009, DE 16/05/2013, item 8) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**.

Considerando que o princípio de acesso à alimentação se materializa enquanto direito constitucional e, portanto, na sua interface com o Sistema Único de Assistência Social sinalizada na NOB/SUAS, Parágrafo único. A assistência social ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia; e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento da Seguridade Social. Dessa forma, a viabilização de alimentos via PAA se inscreve na prevenção de riscos sociais e danos a vida (Art.1º, NOB/SUAS, 2012);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Participação de Doação Simultânea apresentada pela COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA VIDA Ltda, sendo o Banco de Alimentos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, a instituição beneficiada deste projeto.

Parágrafo Único. Que deverá o órgão receptor (Banco de Alimentos da Prefeitura Municipal de João Pessoa), encaminhar relatório de prestação de contas do escoamento dos alimentos distribuídos para o CMAS/JP e CONSEAS a cada repasse da doação, como também o relatório final do projeto executado.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 07 / 11 / 2013.

DALNES CRISTINTE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP
GESTÃO 2013/2015

Resolução nº 057 de 07 de Novembro de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 39ª reunião extraordinária, sessão realizada dia 07 de Novembro de 2013.

Considerando afirmação de tempo de existência legal, contidas na proposta de doação simultânea, da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO LITORAL SUL DA PARAÍBA. Localizada na Rua Manoel Guedes. Centro. Alhandra. Cep. 58.320 - 000/ CNPJ 07.667.186/0001-86, sendo o Banco de Alimentos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, a instituição beneficiada deste projeto, visando a segurança nutricional dos Grupos de famílias de baixa renda.

Considerando o Decreto 7.775 de 04 de julho de 2012, que regulamenta e institui o Programa de Aquisição de Alimentos em conjunto com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o ministério do Desenvolvimento Agrário e o Grupo Gestor do PAA – GGPAA.

Considerando que são instâncias de controle e participação social na condução e operacionalização das ações do PAA, os conselhos de segurança alimentar e nutricional, tendo como mecanismo da intersetorialidade desse controle os Conselhos Municipais de Assistência Social.

Considerando o COMUNICADO CONAB/MOC N.º 009, DE 16/05/2013, que tem por finalidade o atendimento às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional por meio de doação de alimentos adquiridos de Agricultores Familiares, conforme o art. 19 da Lei Nº 10.696, de 02/07/2003, atualizada pela Lei Nº 12.512 de 14/10/2011, regulamentadas pelo Decreto Nº 7.775, de 04/07/2012; Considerando que o parecer do CMAS aprovando/referendando a participação das organizações dos beneficiários consumidores na proposta, compõe documentação obrigatória, conforme COMUNICADO CONAB/MOC N.º 009, DE 16/05/2013, item 8) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.

Considerando que o princípio de acesso à alimentação se materializa enquanto direito constitucional e, portanto, na sua interface com o Sistema Único de Assistência Social sinalizada na NOB/SUAS, Parágrafo único. A assistência social ocupa-se de prover proteção à vida; reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia; e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento da Seguridade Social. Dessa forma, a viabilização de alimentos via PAA se inscreve na prevenção de riscos sociais e danos a vida (Art.1º, NOB/SUAS, 2012);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Participação de Doação Simultânea apresentada pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO LITORAL SUL DA PARAÍBA, sendo o Banco de Alimentos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, a instituição beneficiada deste projeto

Parágrafo Único. Que deverá o órgão receptor (Banco de Alimentos da Prefeitura Municipal de João Pessoa), encaminhar relatório de prestação de contas do escoamento dos alimentos distribuídos para o CMAS/JP e CONSEAS a cada repasse da doação, como também o relatório final do projeto executado.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 07 / 11 / 2013.


DALNES CRISTINTE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP
GESTÃO 2013/2015

Resolução nº 058 de 07 de Novembro de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 39ª reunião extraordinária, sessão realizada dia 07 de Novembro de 2013.

Considerando afirmação de tempo de existência legal, contidas na proposta de doação simultânea, da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO ENGENHO SANTANA, localizada no Município de Cruz do Espírito Santo – PB, Cep:58337000 e CNPJ:08.608.010/0001-16 onde trabalham com agricultura de subsistência em áreas de 5 à 8 Hectares, sendo predominante as culturas em sequeiro e os grupos de mulheres com a produção de bolos e doces, visando a segurança nutricional dos Grupos de famílias de baixa renda, sendo o SESC – Banco de Alimentos/Mesa Brasil a instituição beneficiada deste projeto.

Considerando o Decreto 7.775 de 04 de julho de 2012, que regulamenta e institui o Programa de Aquisição de Alimentos em conjunto com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o ministério do Desenvolvimento Agrário e o Grupo Gestor do PAA – GGPAA.

Considerando que são instâncias de controle e participação social na condução e operacionalização das ações do PAA, os conselhos de segurança alimentar e nutricional, tendo como mecanismo da intersetorialidade desse controle os Conselhos Municipais de Assistência Social.

Considerando o COMUNICADO CONAB/MOC N.º 009, DE 16/05/2013, que tem por finalidade o atendimento às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional por meio de doação de alimentos adquiridos de Agricultores Familiares, conforme o art. 19 da Lei Nº 10.696, de 02/07/2003, atualizada pela Lei Nº 12.512 de 14/10/2011, regulamentadas pelo Decreto Nº 7.775, de 04/07/2012; Considerando que o parecer do CMAS aprovando/referendando a participação das organizações dos beneficiários consumidores na proposta, compõe documentação obrigatória, conforme COMUNICADO CONAB/MOC N.º 009, DE 16/05/2013, item 8) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.

Considerando que o princípio de acesso à alimentação se materializa enquanto direito constitucional e, portanto, na sua interface com o Sistema Único de Assistência Social sinalizada na NOB/SUAS, Parágrafo único. A assistência social ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia, e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento da Seguridade Social. Dessa forma, a viabilização de alimentos via PAA se inscreve na prevenção de riscos sociais e danos a vida (Art.1º, NOB/SUAS, 2012);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Participação de Doação Simultânea apresentada pela ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO ENGENHO SANTANA, sendo o Banco de Alimentos/Mesa Brasil do Serviço Social do Comércio- SESC, a instituição beneficiada deste projeto.

Parágrafo Único. Em virtude do SESC atender outros municípios da Paraíba, além de João Pessoa, este conselho se exime da responsabilidade no tocante a distribuição e fiscalização das entidades beneficiadas fora desta jurisdição. Portanto, que deverá o órgão receptor (SESC) encaminhar relatório de prestação de contas do escoamento dos alimentos distribuídos para o CMAS/JP e CONSEAS a cada repasse da doação, como também o relatório final do projeto executado.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 07 / 11 / 2013.


DALNES CRISTINTE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP
GESTÃO 2013/2015

Resolução nº 059 de 07 de Novembro de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 39ª reunião extraordinária, sessão realizada dia 07 de Novembro de 2013.

Considerando as competências do CMAS, conforme Lei 8.059/1996 que dispõe sobre a criação do CMAS/JP e FMAS/JP, em seu ART. 2º inciso VI - propor critérios para a programação e a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, a que se refere o título II, desta Lei, acompanhado e fiscalizado a movimentação e a aplicação dos seus recursos; ART. 18 – As contas e os relatórios de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social: mensal, de forma sintética; anualmente, de forma analítica. Em Regimento Interno, em seu ART. 25º, incisos XIV - Definir as prioridades orçamentárias, operacionais e metas estratégicas a serem implementadas com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social; e XV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária de Assistência Social do órgão da Administração Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social- SEDES, para o exercício de 2014, que é responsável pela execução da Política de Assistência Social do Município de João Pessoa, no valor total de R\$ 42.602.000,00 (quarenta e dois milhões, seiscentos e dois mil reais), considerando todos os montantes, inclusive os Fundos Municipais. Para o Fundo Municipal de Assistência, a mesma proposta estima a programação orçamentária no valor de R\$ 12.653.000,00 (doze milhões e seiscentos e cinquenta e três mil reais), sendo que as dotações orçamentárias previstas para a manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, estão orçadas em 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que 12.000,00 (doze mil reais) vinculados a execução direta e 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) previstos no montante do índice de gestão descentralizada - IGD/SUAS e IGD/M, sendo garantido 3% dos recursos de cada IGD para fortalecimento do controle social no âmbito do CMAS/JP.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Dalnes Cristine de Freitas Gondim
PRESIDENTE DO CMAS-JP
GESTÃO 2013/2015

SEDES

Portaria nº 004/2013 – CMDCA-JP

RELAÇÃO DE ENTIDADES COM REGISTRO ATUALIZADO NO CMDCA-JP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB - CMDCA-JP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, vem torna público que as entidades de atendimento abaixo relacionadas, possuem o registro atualizado no CMDCA-JP, registro este que possui validade de 02 (dois) anos, nos termos do art. 12 cc. art. 15, parágrafo único, da Lei Municipal nº 11.407/2008:

1. **ALDEIAS INFANTIS S.O.S. PARAÍBA**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 002.
2. **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 004.
3. **CASA PEQUENO DAVI**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 005.
4. **CENDAC – CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 006.
5. **SOCIEDADE PESTALOZZI DA PARAÍBA**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 033.
6. **CENTRO CULTURAL PIOLLIN**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 039.
7. **INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 053.
8. **INSTITUTO BÍBLICO BETEL BRASILEIRO (ESCOLA CRISTINA WOLPERT)**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 058.
9. **PIA SOCIEDADE PE. NICOLA MAZZA**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 063.
10. **ASSOCIAÇÃO MARCENARIA VIDA NOVA**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 065.
11. **GRUPOS DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO DE JOÃO PESSOA – GEAD**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 081.

12. **FUNDAÇÃO ESPERANÇA E VIDA – FEVIVA**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 096.
13. **CENTRO DA MULHER 8 DE MARÇO**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 099.
14. **AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 109.
15. **ASSOCIAÇÃO SANTO DIAS**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 110.
16. **GRANJA MORADA DO BETINHO**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 111.
17. **CASA LAR MANAÍRA**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 112.
18. **NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER DO ESTADO DA PARAÍBA**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 114.
19. **BENFAM – SOCIEDADE CIVIL BEM ESTAR FAMILIAR DO BRASIL**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 116.
20. **MISSÃO RESTAURAÇÃO**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 119.
21. **ASSOCIAÇÃO IRMÃS DE PADRE MAZZA**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 120.
22. **CENTRO DE FORMAÇÃO MARGARIDA PEREIRA DA SILVA**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 122.
23. **AMAZONA – ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO À AIDS**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 129.
24. **ASSOCIAÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA SARAH KALLEY**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 138.
25. **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EQUOTERAPIA**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 139.
26. **CONGREGAÇÃO HOLÍSTICA DA PARAÍBA**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 141.
27. **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SÓCIO-CULTURAL DA COMUNIDADE DO BAIRROS DOS NOVAIS**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 145.
28. **CENTRO DE ATIVIDADES ESPECIAIS HELENA HOLANDA**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 146.
29. **LEGIÃO DA BOA VONTADE – LBV**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 147.
30. **ARCA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL ARTÍSTICA**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 149.
31. **PICOLÉ DE MANGA**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 150.
32. **CRAS – GRAMAME**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 152.
33. **CRAS – ILHA DO BISPO**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 154.
34. **CRAS – MANDACARU**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 157.
35. **CRAS – VALENTINA FIGUEIREDO**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 158.
36. **CRAS – ALTO DO MATEUS**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 159.
37. **CRAS – CRUZ DAS ARMAS**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 161.
38. **CRAS – CRISTO REDENTOR**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 162.
39. **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE – ESPRO**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 164.
40. **CASA DE CULTURA ILÉ ASÉ D'OSOGUIÃ – IAÔ**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 165.
41. **FUNDAÇÃO CIDADE VIVA**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 166.
42. **INSTITUIÇÃO DE APOIO SOCIAL NOSSA CASA**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 167.
43. **ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE INTERNACIONAL – ESSOR**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 168.
44. **FUNDAÇÃO SÃO PE. PIO DE PIETRELCINA**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 169.
45. **DOCE MÃE DE DEUS**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 171.

46. **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM VENEZA E ADJACÊNCIAS**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 172.
47. **CONGREGAÇÃO DE SANTA DOROTÉIA DO BRASIL – EXTERNATO SANTA DOROTÉIA**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 173.
48. **ASSOCIAÇÃO NORDESTINA PRÓ-VIDA**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 174.
49. **CASA DE PASSAGEM**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 175.
50. **SESI**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 176.
51. **CASA DE ACOLHIDA MASCULINA**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 177.
52. **CASA DE ACOLHIDA FEMININA**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 178.
53. **DONOS DO AMANHÃ**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 179.
54. **CRAS – PADRE ZÉ**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 180.
55. **CRAS – MANGABEIRA**, registrada no CMDCA-JP sob o nº 181.

João Pessoa-PB, 08 de novembro de 2013.


Josefa Maria Alves da Silva
Coordenadora do CMDCA-JP

Resolução nº 16 de 08 de novembro de 2013

DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DO REGISTRO DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO COM ATIVIDADES VOLTADAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE NO CMDCA-JP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ata da 339ª Reunião Ordinária de 07 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o registro de que trata o art. 12 da Lei Municipal nº 11.407/2008, com validade de 02 (dois) anos (art. 15, Lei Municipal nº 11.407/08), das seguintes entidades de atendimento com atividades voltadas para a criança e adolescente, no CMDCA-JP:

- a) **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SÓCIO-CULTURA DA COMUNIDADE DO BAIRRO DOS NOVAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.833.401/0001-09, com sede na Rua Professor Cândido de Sá Andrade, nº 138, Bairro dos Novais, João Pessoa/PB, CEP 58088-150, registrada no CMDCA-JP sob o nº 145.
- b) **CRAS - GRAMAME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na Rua Telegrafista Geraldo Fagundes Araújo, S/N, Gramame, João Pessoa/PB, registrada no CMDCA-JP sob o nº 152.
- c) **CRAS – ILHA DO BISPO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na Rua Lopo Garro S/N, Ilha do Bispo, João Pessoa/PB, registrada no CMDCA-JP sob o nº 154.
- d) **CRAS - MANDACARU**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na Rua José Alfredo de Athaide, S/N, Alto do Céu, João Pessoa/PB, registrada no CMDCA-JP sob o nº 157.
- e) **CRAS – VALENTINA FIGUEIREDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na Rua Francisco Alves Rodrigues, nº 28, Valentina I, João Pessoa/PB, registrada no CMDCA-JP sob o nº 158.

f) **CRAS – ALTO DO MATEUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na Rua Luiz Pimentel de França, S/N, Alto do Mateus, João Pessoa/PB, registrada no CMDCA-JP sob o nº 159.

g) **CRAS – CRUZ DAS ARMAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na Rua Professor Gomes Coelho, S/N, Cruz das Armas, João Pessoa/PB, registrada no CMDCA-JP sob o nº 161.

h) **CRAS – CRISTO REDENTOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na Rua Rogério Benevides, S/N, Cristo Redentor, João Pessoa/PB, registrada no CMDCA-JP sob o nº 162.

i) **CRAS - PADRE ZÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na Rua Mardoqueu Nacre, nº 974, Padre Zé, João Pessoa/PB, registrada no CMDCA-JP sob o nº 180.

j) **CRAS - MANGABEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na Rua Janduí Dantas, S/N, Mangabeira I, João Pessoa/PB, registrada no CMDCA-JP sob o nº 181.

Art. 2º. Esta Resolução retroage seus efeitos a 07 de novembro de 2013.

João Pessoa/PB, 08 de novembro de 2013.


Josefa Maria Alves da Silva
Coordenadora do CMDCA-JP

SEMOB

PORTARIA Nº. 136/2013

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 27 de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, sem prejuízo de sua atividade, cargo ou função, como PREGOEIRO, o servidor ROBERTO SANTOS PINTO, Mat. 0795-1, para atuar no processo licitatório, na modalidade pregão presencial, referente ao Serviço de Controle Eletrônico de Trânsito, conhecido como “Lombadas Eletrônicas”, no âmbito da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa.

Art. 2º – Designar, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, como EQUIPE DE APOIO para atuar no processo licitatório, na modalidade pregão presencial, referente ao Serviço mencionado no art. 1º desta Portaria, os seguintes servidores:

- I. CRISTIANO QUEIROZ DA NÓBREGA – Mat. 0126-1
- II. ADALBERTO ALVES ARAÚJO FILHO – Mat. 0279-8
- III. EMANUELLE SANTOS DA SILVA – Mat. 0740-4

Art. 3º - Os servidores designados por esta Portaria terão poderes delegados, exclusivamente, para o exercício das funções contidas nesta Portaria, e por base as competências descritas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 05 de novembro de 2013.


NILTON PEREIRA DE ANDRADE
Superintendente

Replicado por incorreção.

EXPEDIENTE Nº. 10/2013

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 66º, inciso IV, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, DEFERIU o seguinte processo de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EXTERNO.

Processo nº. 2013/114194
 Servidor: **ANGELA MONTEIRO BARBOSA – Mat. 149-0**
 Lotação: Superintendência/ SUPER

Período de tempo averbado: 713 dias (01 ano, 11 meses e 18 dias).

João Pessoa, 07 de novembro de 2013.


Nilton Pereira de Andrade
 Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 157/2013.
Objeto: Aquisição de água mineral – (Garrafão de 20 litros).
Partes: Município de João Pessoa e a empresa Platina Mineral LTDA.
Processo: 2013/054017 – Reg 758/2013
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 047/2012 ; PP nº 55/2012 – SEAD
Signatários: Secretária de Ciência e Tecnologia – SECITEC, a Sra. Marly Lúcio do Nascimento, e o Sr. José Carlos Falcão da Cunha Lima pela empresa Platina Mineral LTDA.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais)
Recursos Financeiros: 27.102.19.126.5463-4068 ; Elemento de Despesa 3.3.90.30-00
Data da assinatura: 04/11/2013


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 166/2013.
Objeto: Constitui objeto da avença a aquisição de material permanente para atender as necessidades da GAPRE, através do sistema de registro de preços.
Partes: Município de João Pessoa e a firma Geane do Amaral Modesto Gonçalves.
Processo: 2013/000513
Modalidade: P.P. nº 017/2013 - Ata de Registro de Preços nº 15/2013;
Signatários: Secretaria de Administração – SEAD, O Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga – Gabinete do Prefeito - GAPRE, o Sr. Zenidy Bezerra, e o Sra. Geane do Amaral Modesto Gonçalves pela firma GEANE DO AMARAL MODESTO GONÇALVES.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 15.350,00 (Quinze mil, trezentos e cinquenta reais)
Recursos Financeiros: 02.103.04.122.5001.2041 – 02.101.04.122.5392.2796 ; Elemento de Despesa 4.4.90.52-00 - GAPRE
Data da assinatura: 01.11.2013


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 191/2013.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados e continuados de vigilância e segurança armada e desarmada de postos de 24 horas para cemitérios e mercados públicos de João Pessoa.
Partes: Município de João Pessoa e a empresa Kairós Segurança LTDA.
Processo: 2013/016077
Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2013 ; ARP nº 35/2013
Signatários: Secretário de Administração , o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, o Sr. Francisco de Assis Alves Freire e o Sr. Lincoln Thiago de A. Bezerra pela empresa Kairós Segurança LTDA.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total Mensal: R\$ 667,589,50 (seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Valor Total Anual: R\$ 8.011.074,00 (oito milhões, onze mil e setenta e quatro reais)

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
09.103.23.692.5191.2281	3.3.90.39	00	SEDURB

Data da assinatura: 01/11/2013.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 204/2013.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de som e iluminação para atender as necessidades da SECITEC.
Partes: Município de João Pessoa e a empresa Artsom Promoções Artísticas e Eventos LTDA-ME.
Processo: 2013/083171
Modalidade: Adesão à ARP nº 01/2013 – PP nº 01/2013/FUNJOPE
Signatários: Secretária da Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECITEC, a Sra. Marly Lúcio do Nascimento, e a Sra. Dayse Lopes de Barros Benício pela empresa Artsom – Promoções e Eventos LTDA-ME.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 32.380,00 (trinta e dois mil e trezentos e oitenta reais)
Recursos Financeiros: 27.102.19.126.5463.4068; Elemento de Despesa: 3.3.90.39-00
Data da assinatura: 18/10/2013.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 207/2013.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de motos, destinada a Secretaria de Infraestrutura.

Partes: Município de João Pessoa e a firma Elson Ribeiro de Moraes.

Processo: 2013/093325

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2013 ; PP nº 004/2013

Signatários: Secretário de Infraestrutura – SEINFRA, o Sr. Ronaldo Sérgio Guerra Dominoni, e o Sra. Diene Kerly Ribeiro de Moraes pela firma Elson Ribeiro de Moraes.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 1.592,00 (hum mil, quinhentos e noventa e dois reais)

Valor Total: R\$ 19.104,00 (dezenove mil, cento e quatro reais)

Recursos Financeiros: 11.101.15.451.5001.2-580 ; Elemento de Despesa 3.3.90.39-00

Data da assinatura: 01/11/2013

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO N.º 06/2013 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 2774/2013
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO JUNTO AO
INSTITUTO CANDIDA VARGAS.

OBJETIVO: Cláusula Sétima – da rescisão

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): EDIVALDO PINHEIRO DO EGYPTO.

DATA DA ASSINATURA: 01.09.2013

M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretário Municipal da Saúde
SMS/JP - Mat. 42.616-4

EXTRATO N.º 30/2013 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 2777/2013
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO JUNTO AO
ICV.

OBJETIVO: Cláusula Sétima – da rescisão

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): EVERTON NUNES RAMALHO.

DATA DA ASSINATURA: 01.09.2013

M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretário Municipal da Saúde
SMS/JP - Mat. 42.616-4

EXTRATO N.º 038/2013 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 3866/2013
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO JUNTO A
USF Mussumagro I – DS III.

OBJETIVO: Cláusula Sétima – da rescisão

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): SEVERINO ANTÔNIO CARTAXO DA COSTA.

DATA DA ASSINATURA: 19.09.2013

M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretário Municipal da Saúde
SMS/JP - Mat. 42.616-4

EXTRATO N.º 177/2013 DO TERMO ADITIVO N.º 002/2013 DO CONTRATO N.º 129/2011
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, PARA O PROJETO “CONSULTÓRIO DE RUA”.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277 – Manter e Implementar os serviços da rede Psicossocial de MAC nos âmbitos ambulatoriais e hospitalares- (RESM/PASM) no município de João Pessoa; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), correspondente à prestação do serviço objeto do contrato.

SETIMA– DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Aditivo terá vigência por **6 (seis) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): SERVITIUM LTDA

DATA DA ASSINATURA: 24.07.2013

M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretário Municipal da Saúde
SMS/JP - Mat. 42.616-4

EXTRATO N.º 223/2013 DO TERMO ADITIVO N.º 009/2013 DO CONTRATO N.º 118/2007
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SUS

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter e implementar as atividades de atenção e assistência à saúde- desenvolvidas pelas equipes de saúde da família – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais e cinquenta) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): VIDAL JEANO SOARES

DATA DA ASSINATURA: 29.10.2013


M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
 Secretária Municipal da Saúde
 SMS/JP - Mat. 42.616-4

EXTRATO N.º 225/2013
 PROCESSO 12.653/2013

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS DA MARCA OMNIMED PARA O COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2013, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5005.4280 - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITTY - CHMGTB

- ✓ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- ✓ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 4817
- ✓ FONTE DE RECURSOS: 25 - SUS
- ✓ ORÇAMENTO COMPROMETIDO: R\$ 218.872,50

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
180/2013	ASSISTÊNCIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA	R\$ 218.872,50 (DUZENTOS E DEZOTO MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	25 de outubro de 2013


M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
 Secretária Municipal da Saúde
 SMS/JP - Mat. 42.616-4

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 019/2013, referente ao Pregão Presencial nº. 026/2013, da Secretaria Municipal de Administração de João Pessoa.

Objeto: Fornecimento de almoço, destinado à Secretaria da Receita Municipal - SEREM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Trincheiras Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

Processo nº.: 2013/097485 (SEREM).

Signatários: Sr. Fábio Oliveira Guerra, pela Secretaria da Receita Municipal e o Sr. João Júnior Neves de Freitas, pela firma Trincheiras Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

Recursos Financeiros:

-26.102.04.122.5001-2041 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00.

Valor Unitário: Item 0001 - R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos).

Valor Global: R\$ 74.910,00 (setenta e quatro mil novecentos e dez reais).

João Pessoa, 04 de novembro de 2013.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PREGÃO 031/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2013

Aos dezois dias do mês de outubro do ano de 2013 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 031/2013, devidamente homologado às Fis ____ dos processos nºs 2013/008121 da SEPLAN; 2013/034006 do CETRE/SEAD; 2013/037226 da SEPM; 2013/058102 da GABES/SEAD; 2013/049588 da SEDES; 2013/057938 da DEMAN/SEAD; 2013/024009 da SEDURB; 2013/069170 da DRH/SEAD; 2013/053046 e 2013/052026 da DEMAN/SEAD; 2013/041565 da SEDES; e 2013/052034 da DEMAN/SEAD, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CAL, ENXADA, ESCADA, BOMBA SAPO, MATERIAL DE MARCENARIA, CARRO DE MÃO, TUBO DE COBRE, LAMPADAS, FIO, INTERRUPTOR, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: PATRICIA MARIA CABRAL DE LUCENA NOBRE
CNPJ: 08.181.106/0001-40 **Fone/Fax:** (83) 3244 5690 / 8740 7042
END.: Av. Presidente Café Filho, 1032, Renascer - Cabedelo/PB CEP: 58.102-592

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
035	1210103011	CAL HIDRATADA BRANCO COM 10KG	HIDROTINTAS	UND	1515	R\$ 6,19
042	1320116007	PISO CERAMICO ANTI-DERRAPANTE, EXTRA, MEDINDO 46X46 CM, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	INCENOR	M2	1500	R\$ 13,00
072	1290406036	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM _PEÇA C/100M	MEGACAMPOS	UND	10	R\$ 176,99
074	1290406023	CABO FLEXIVEL DE 1X2,5 MM C/100 MTS	MEGACAMPOS	PEÇA	20	R\$ 77,62
076	1290603051	CABO FLEXIVEL 6,0 MM PEÇA C/100 METROS	MEGACAMPOS	PEÇA	10	R\$ 190,51

CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 031/2013, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de outubro de 2013

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA

Secretário de Administração

PATRICIA MARIA CABRAL DE LUCENA NOBRE
CNPJ: 08.181.106/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138 A 142/2013

Processo Licitatório nº 07.205/2013

Pregão Presencial nº 053/2013

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 053/2013, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2013

MARIANA DE ASEVEDO ANDRADE LTDA - CNPJ: 12.085.495/0001-88

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
LOTE 03						
03.1	25	UND	Carro funcional de limpeza	TOMKI	520,00	13.000,00
Estrutura em polipropileno de alta densidade, com cantos arredondados, rodas de borracha silenciosas que não marcam o piso, bolsa amarela de vinil com capacidade de 90L, para coleta de lixo ou roupa suja, com tampa da bolsa removível, sistema de fixação de sacos de lixo através de hastes, sistema frontal para retirada de saco de lixo, altura 100 cm, largura 57 cm, comprimento 116cm, peso 1Kg e 6 meses de garantia.						
VALOR TOTAL						13.000,00
LOTE 16						
16.1	10	MILHEIRO	Saco de óbito plástico com zíper central	RAVA	2.999,00	29.990,00
Etiqueta de identificação para anotação de informações do óbito, selamento eletrônico nas extremidades e impermeável. Medidas: 30 x 60cm. Cor: cinza.						
VALOR TOTAL						29.990,00
TOTAL GERAL R\$						42.990,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2013

MAYER & GUIMARÃES LTDA - ME - CNPJ: 09.268.680/0001-01

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
LOTE 11						
11.1	220	MILHEIRO	Saco plástico para lixo comum, 50 litros, preto, reforçado	RAVA	58,00	12.760,00
11.2	300	MILHEIRO	Saco plástico para lixo comum, 200 litros, preto, com 3 micras	RAVA	145,00	43.500,00
11.3	220	MILHEIRO	Saco plástico para roupa, 200 litros, azul, com 5 micras	RAVA	132,00	29.040,00
11.4	90	MILHEIRO	Saco plástico para resultado de exames, 15x30cm, capacidade 1kg	RAVA	10,00	900,00
11.5	220	MILHEIRO	Saco plástico para lixo comum, 100 litros, preto, reforçado.	RAVA	100,00	22.000,00
11.6	2.000	UND	Saco plástico picotado cristal, 30 x 40cm, capacidade 5kg bobina com 1.000 sacos	RAVA	28,00	56.000,00
TOTAL GERAL R\$						164.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2013

CLARIT COMERCIAL EIRELI CNPJ: 02.898.097/0001-27

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
LOTE 09						
09.1	150	UND	Pá para lixo em plástico, cabo com 50 cm	ESPERANÇA	2,50	375,00
09.2	70	FARDO	Palha de aço nº 1 pct com 14 unidades	SHOW BRILHO	8,36	585,20
09.3	70	FARDO	Palha de aço nº 2 pct com 14 unidades	SHOW BRILHO	8,36	585,20
09.4	50	UND	Pinça em nylon para mop úmido	BRALIMPIA	11,37	568,50
VALOR TOTAL						2.113,90
LOTE 17						
17.1	150	UND	Produto para limpeza geral de ambientes	AUDAX	1,65	247,50
Como cozinha, banheiro, móveis, computadores, vidros e vidraças em geral possuindo um excelente desempenho para remoção de poeira e manchas. Para limpeza profunda na cozinha de piaas, eletrodomésticos e fogões. Frasco com 500 ml						
VALOR TOTAL						247,50

LOTE 18

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
18.1	1.000	UND	Pano de chão alvejado grosso 41x68cm	MC FLANELAS	1,34	1.340,00
18.2	100	UND	Pano de prato alvejado	MC FLANELAS	1,30	130,00
18.3	100	ROLOS	Pano para uso geral,	BETTANIN	143,10	14.310,00

limpeza de superfícies, peças, equipamentos e etc, em tarefas pesadas, resistente a solventes e outros, composto de fibras celulósicas e sintéticas, gramatura de 88,00 gm/2, rolo com no mínimo 800 unidades, cor branca e folhas simples.

VALOR TOTAL 15.780,00

LOTE 19

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
19.1	50	UND	Dispenser para copo de café, semi automático, Dimensões: 18 x 11,5 x 10,7 (A x L x P).	JSN	43,30	2.165,00
19.2	250	UND	Dispenser para copo de água, semi automático Dimensões: tamanho: 69,0cm, largura: 24,5cm, capacidade: 100 copos.	JSN	43,30	10.825,00

VALOR TOTAL 12.990,00

LOTE 21

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
21.1	200	FRASCO	Ácido Muriático, frasco com 1 litro.	LIMPA FÁCIL	2,01	402,00

VALOR TOTAL 402,00

LOTE 24

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
24.1	120	UND	Rodo de fibra e borracha dupla com cabo de alumínio, 30cm.	BETTANIN	11,69	1.402,80
24.2	100	UND	Rodo de fibra e borracha dupla com cabo de alumínio, 50cm.	BETTANIN	13,47	1.347,00

VALOR TOTAL 2.749,80

TOTAL GERAL R\$ 34.283,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2013

TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 05.449.553/0001-40

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
LOTE 06						
06.1	UND	300	Flanela 100% algodão, 28cmx48cm.	MC	0,88	264,00
06.2	UND	200	Lustra móveis, tubo com 200ml.	WORKER	1,58	316,00
VALOR TOTAL						580,00
LOTE 07						
07.1	UND	200	Lixeira em polipropileno	ARTPLAN	185,54	37.108,00
Com tampa basculante, capacidade 100 kg, cor azul, para coleta de roupas resistente a calor de cigarros. Tamanho 320 x 320.						
07.2	UND	100	Lixeira plástica em polipropileno com rodízio.	BELOSH	180,00	18.000,00
Pedal de metal reforçado e tampa capacidade 50 litros, cor branca.						
07.3	UND	60	Lixeira plástica em polipropileno com rodízio.	ARTPLAN	395,16	23.709,60
Pedal de metal e tampa capacidade 100 litros.						
07.4	UND	200	Lixeira em polipropileno	ARTPLAN	112,73	22.546,00
Com tampa e pedal de metal reforçado, capacidade 20 litros, cor branca.						
07.5	CONJUNTO	05	Conjunto de 4 lixeiras em polipropileno para coleta seletiva.	ARTPLAN	615,31	3.076,55
Com suporte para parede, em aço com pintura epóxi, capacidade 50 litros cada, nas cores amarela, verde, azul e vermelha, com identificação de metal, vidro papel e plástico.						
07.6	UND	100	Lixeira em polipropileno	ARTPLAN	112,73	11.273,00
Com tampa e pedal de metal reforçado, capacidade 20 litros, cor branca para lixo infectante.						
VALOR TOTAL						115.713,15
LOTE 12						
12.1	UND	900	Vassoura de piaçava prensada e cabo de alumínio	BRUXAXA	4,71	4.239,00
12.2	UND	200	Vassourão de piaçava, cabo de alumínio, 30cm.	BRUXAXA	6,69	1.338,00
12.3	UND	150	Vassourinha de nylon para limpeza de vaso sanitário cabo plástico.	BRUXAXA	2,70	405,00
VALOR TOTAL						5.982,00
LOTE 14						
14.1	UND	250	Avental em PVC	MC	9,76	2.440,00
Impermeável, com forro interno de poliéster, com amarras de regulagem nas costas e pescoço, 70cmx1,20m, cor branca.						
VALOR TOTAL						2.440,00
LOTE 15						
15.1	UND	100	Barbante de agave rolo com 50 metros.	FIBRAS	3,66	366,00
VALOR TOTAL						366,00
LOTE 20						
20.1	UND	15	Cinzeiro de chão em metal 60 cm. LXP:15x15.	ARTPLAN	48,00	720,00
VALOR TOTAL						720,00
TOTAL GERAL R\$						125.801,15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2013

UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - CNPJ: 17.318.988/0001-34

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
LOTE 02						
02.1	UND	150	Cabo de alumínio com suporte para mop p/ 30 cm.	BRALIMPIA	30,00	4.500,00
02.2	UND	80	Cabo de alumínio com suporte para mop p/ 60 cm.	BRALIMPIA	39,00	3.120,00
02.3	UND	200	Cabo de alumínio com suporte para mop úmido.	BRALIMPIA	29,40	5.880,00
VALOR TOTAL						13.500,00
LOTE 04						
04.1	METROS	200	Corrente plástica de sinalização e isolamento, cores preta e amarela, 38x21x5mm.	PLASTIC	4,00	800,00
04.2	UND	20	Placa sinalizadora de piso molhado, em polipropileno, 27cmx62cm, cor amarela.	BRALIMPIA	22,50	450,00
VALOR TOTAL						1.250,00

LOTE 05						
05.1	UND	100	Escova de nylon, com cerdas de nylon, com asa, para limpeza de azulejos, 15cm.	BRASIL	2,00	200,00
05.2	UND	800	Escova de plástico com cerdas de nylon, com asa, para limpeza de unhas, 8,5cm.	BRASIL	2,00	1.600,00
05.3	UND	30	Espanador de agave com cabo grande de alumínio para limpeza	BRASIL	12,00	360,00
05.4	UND	7.000	Espanja dupla face para limpeza geral, 102mmx280mm	LIMPANO	0,52	3.640,00
05.5	UND	150	Espanja de aço, fardo com 14 pacotes	TAMBRILHO	9,66	1.449,00
VALOR TOTAL						7.249,00
LOTE 10						
10.1	UND	70	Refil acrílico para mop pó 30cm	BRALIMPIA	20,00	1.400,00
10.2	UND	70	Refil acrílico para mop pó 60cm	BRALIMPIA	26,50	1.855,00
10.3	UND	500	Refil para mop úmido, com fios 100% algodão, ponta dobrada, 320g.	BRALIMPIA	15,10	7.550,00
10.4	UND	50	Refil de luva para rodo limpa vidros, 30cm	BRALIMPIA	19,90	995,00
VALOR TOTAL						11.800,00
LOTE 22						
22.1	UND	10	Balde em inox 20 litros sem tampa, bordas arredondadas. (para sala de curetagem)	TRAMONTIN A	130,00	1.300,00
22.2	UND	60	Lixeira de inox 20L com pedal e balde removível	TRAMONTIN A	130,00	7.800,00
VALOR TOTAL						9.100,00
LOTE 23						
23.1	milheiro	70	Saco para lixo hospitalar infectante, 50 litros, leitoso, com dispositivo para amarração. Registro no Ministério da Saúde.	RAVA	125,00	8.750,00
23.2	milheiro	70	Saco para lixo hospitalar infectante, 100 litros, leitoso, com dispositivo para amarração. Registro no Ministério da Saúde.	RAVA	175,00	12.250,00
VALOR TOTAL						21.000,00
TOTAL GERAL R\$						63.899,00

João Pessoa, 06 de Novembro de 2013.


M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP
 Bárbara Maria S. P. Wanderley
 Secretária Municipal da Saúde
 SMS/JP - Mat. 42.616-4

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2013

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 043/2013**, referente à locação de imóvel não residencial destinado ao **DEPÓSITO DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, localizado à Rua José César de Carvalho, nº. 130 - A, Mangabeira, nesta Capital-PB, em favor da empresa **J. J. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.358.556/0001-05, representada pelo Sr. Joaci de Assis Silva, CPF nº 131.961.544-91, no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo um **total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no Artigo 24, inc. X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações de acordo com o Parecer nº. 293/2013 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº. 628/2013 exarado pela Controladoria Geral do Município - CGM, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Administrativos nº. 2013/021640 e 2013/085721.

João Pessoa, 01 de novembro de 2013.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2013

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 044/2013**, referente à locação de imóvel não residencial destinado ao **CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO SUDESTE**, localizado à Rua Gilverson Cordeiro, nº. 58, Bairro Ernesto Geisel, nesta Capital-PB, em favor de **ISABELLA CRISTINA ROCHA CAVALCANTI**, portadora do CPF sob o nº. 066.733.164-62, no valor mensal de R\$ 696,32 (seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), perfazendo um **total de R\$ 8.355,84 (oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no Artigo 24, inc. X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações de acordo com o Parecer nº. 300/2013 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº. 681/2013 exarado pela Controladoria Geral do Município - CGM, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Administrativos nº. 2013/004709, 2013/072918, 2013/073836 e 2013/086658.

João Pessoa, 07 de novembro de 2013.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 122/2013

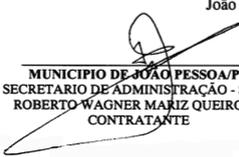
Para fins de retificação da nomenclatura do objeto previsto no Contrato nº 122/2013, referente à contratação de 50 (cinquenta) assinaturas do Jornal Correio da Paraíba, contratadas através de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2013 – Processo Administrativo nº 2013/008206, realiza-se, através do presente termo, as alterações abaixo:

Onde se lê:	Leia-se:
CONTRATAÇÃO DE 50 EXEMPLARES DIÁRIOS DO JORNAL CORREIO DA PARAÍBA (Local: ementa do contrato – fl. 01)	CONTRATAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) ASSINATURAS DO JORNAL CORREIO DA PARAÍBA
CONTRATAÇÃO DE 50 EXEMPLARES DIÁRIOS DO JORNAL CORREIO DA PARAÍBA (Local: preâmbulo do contrato – fl. 01)	CONTRATAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) ASSINATURAS DO JORNAL CORREIO DA PARAÍBA
CONTRATAÇÃO DE 50 EXEMPLARES DIÁRIOS DO JORNAL CORREIO DA PARAÍBA (Local: Cláusula Quarta – fl. 02)	CONTRATAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) ASSINATURAS DO JORNAL CORREIO DA PARAÍBA

Fundamento: Tal procedimento tem como base despacho da Comissão Permanente de Licitação – COPEL/SEAD.

Vigência: Os efeitos desta alteração retroagem à data da assinatura do contrato, ou seja, 24.07.2013.

João Pessoa, 01 de novembro de 2013.


MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 CONTRATANTE